



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 15.600/2019

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 296/2019

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO DE LAZER, ESPORTES E RECREAÇÃO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PARQUE CHICO MENDES - SITUADO NA AVENIDA FERNANDO SIMONSEN, N° 566, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 844617/2017/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A UNIÃO FEDERAL, POR INERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Aos 14 dias do mês de MAIO de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a **CONSTRUTORA PRIMER LTDA**, com sede na Rua Cristovão Pereira, 1381, Sala C, Campo Belo - São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.303.219/0001-28, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO da contratação em epígrafe, conforme parecer jurídico (fls.1246/1247) e despacho autorizatório (fls.1248), mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de maio de 2021.

DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias da publicação deste Termo Aditivo, conforme despacho de fls. 1248.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 15.600/2019

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 296/2019

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


RESP. P/ EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUTORA PRIMER LTDA

Testemunhas:

1) 

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.